PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

★

PROJETO DE LEI Nº 18/67

(Dispõe sôbre alteração na tabela explicativa vigente).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM DECRETA, E EU PEDRO AUGUSTO - RANGEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria Geral da Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito no valor de NCR$ - - 38.000,00 (Trinta e oito mil cruzeiros novos), Suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente.

311 3280 81	- Diversos Institutos	NCR$23.000,00
342 3130 69	- Diversos Serviços	NCR$ 2.000,00
362 3130 99	- Diversos Serviços	NCR$ 1.000,00
362 3120 99 II	- Diversos Materiais	NCR$10.000,00
362 4120 99 II	- Automóveis, autocaminhões e outros	NCR$ 1.000,00
310 3130 19 IV	- Diversos Serviços	NCR$ 1.000,00

Artigo 2º - O crédito mencionado no artigo anterior, no valor - de NCR$38.000,00 (Trinta e oito mil cruzeiros novos) será coberto pela anulação parcial da verba 360 4110 99 II - Aquisição e Desapropriação de Imóveis para - Obras Públicas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação- revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Votorantim em 22 de maio de- 1.967 - III Ano da Emancipação.

PEDRO AUGUSTO RANGEL
Prefeito Municipal